



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Deflagração das Licitações

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022 – SEE/DF
COTAÇÃO ELETRÔNICA COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA MES/EPPS

Processo Administrativo nº 00080-00113741/2020-13

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

UASG: 450432 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Data da abertura da cotação: 2/03/2022

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica: 04/03/2022

Horário do término: 15:30 min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. **OBJETO**

Aquisição de Kit de Robótica para as Salas de Recursos Específicas para Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), conforme relacionado no Anexo I, e com as condições contidas neste Termo de Referência e demais Anexos.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Objeto (Especificação Detalhada)	Unidade	Quantidade
01	Kit Arduino Basic contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades: 01 - Apostila (manual) exclusiva 01 - Adesivo exclusivo colecionável 01 - Placa Uno R3 01 - Cabo USB 01 - Protoboard 400 Pontos 30 - Jumper Macho-Macho variados 20 - Jumper Macho-Fêmea de 20cm 01 - Módulo Relé 1 Canal 01 - Micro Servo 9g SG90 TowerPro 01 - Sensor de Temperatura NTC 01 - Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000 01 - Sensor de Luz LDR 01 - Buzzer Ativo 5V 05 - LED Vermelho 05 - LED Amarelo 05 - LED Verde 15 - Resistor 3300 10 - Resistor 1KO 10 - Resistor 10KO 04 - Diodo 1N4007 04 - Potenciometro 10KO 04 - Capacitor Cerâmico 10uF 04 - 02 Capacitor Eletrolítico 100nF- 02 - Capacitor Eletrolítico 100uF 02 - Chave Tactil (Push-Button)	Kit	91
02	Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades: 1. - Chassi em acrílico transparente; 02 - Rodas de 65mm de diâmetro; 01- Roda direcional; 2. - Discos Encoders; 02 - Motores DC com redução; 01- Suporte para 4 pilhas AA; 01- Jogo de parafusos e abraçadeiras.	Kit	56
Total:		Item 1	91
		Item 2	56

Nº	Identificação das UE	Endereço	Telefone	Quantitativo de Kits	
				KIT Arduino Basic	KIT Chassi (plataforma) para Robô 2WD - Acrílico
01	CEP Saúde de Planaltina (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Entre Av. Contorno e Independência – SN Planaltina/DF CEP: 73.300-000	3901-6588	13	08
02	CEF 04 do Gama (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	AE Praça 03 Setor Leste, Entre Quadras 29/33 – Ponte Alta Norte Gama/DF CEP: 72.460-290	3901-2607	13	08
03	CEF 01 do Paranoá (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Q 03 AE 01 – Paranoá/DF CEP: 71.570-300	3901-7562	13	08
04	EC 64 de Ceilândia (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	St. M EQNM 17/19 Ceilândia/DF CEP: 72.215-560	3901-3764	13	08
05	EC 54 de Taguatinga (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	QSD 32 AE 01/02, Taguatinga Sul. Taguatinga/DF CEP: 72.020-320	3901-8010	13	08
06	CEF 08 de Sobradinho II (Sala de Recursos para as Altas habilidades/Superdotação)	QR 03 Lote 04, Sobradinho II Sobradinho/DF CEP: 73.001-970	3901-8023	13	08
07	CED 02 de Brazlândia (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	AE S/N Praça Do Laço, St. Norte. Brazlândia/DF CEP: 72.705-700	3901-3662	13	08
Total de Kits:				91	56

1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2. O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de **R\$ 16.279,48**

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente certame será regido pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

3.1. VALOR ESTIMADO PARA DESPESA - **R\$ 1.601,00**

3.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretária de Estado de Educação, conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho: 12.367.6221.2393.0001(*)		
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA		
Fonte: 100	Natureza da despesa 44.90.5230	R\$ 16.279,48

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

4.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

4.1.1.1. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências deste edital.

4.1.2. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais Oficiais do Governo (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. (Parecer nº 82/2016 PRCON/PGDF).

4.1.3. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, contratante ou responsável pela licitação. (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

4.3.1. A vedação do item 4.3 se aplica às seguintes condições:

4.3.1.1. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

4.3.1.2. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

4.3.1.3. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

4.3.1.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.1.5. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

4.3.1.6. Empresas ou empresários punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal, conforme Parecer nº 373/2018;

4.3.1.7. Empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal conforme disposto no artº 7º da Lei 10.520/2002 e Parecer nº 160/2019 da PGDF;

4.3.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

4.3.1.9. Pessoas físicas, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.1.10. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de:

4.3.1.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo Decreto nº 37.843 de 13/12/2016); ou

4.3.1.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo Decreto 37.843 de 13/12/2016).

4.3.1.13. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

4.3.1.14. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.1.15. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF)

4.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

6. COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. Qualificação Técnica

a) Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste termo e seus anexos.

b) Para comprovação do quantitativo, serão admitidos atestados de Capacidade Técnica que comprovem **no mínimo 30% (trinta por cento)** do quantitativo dos itens os quais a interessada esteja apresentando a proposta.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SEEDF- correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

9. RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 – A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10.2 – A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas SAP , Lote " ", C P 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589.

10.3 – Fica a cargo da Gerência de Almoxarifado – GEAL/SEEDF o cronograma de entrega dos itens às Unidades Escolares, devendo fazê-lo até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento, e conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.

10.4 – Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

11.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

11.1.2 – Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2 – A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

11.3 – O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

11.3.1 – Confirmação da especificação dos materiais.

11.3.2 – Entrega realizada nas quantidades contratadas.

11.3.3 – Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

11.3.4 – Entrega realizada nas quantidades contratadas.

11.3.5 – Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

11.4 – O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato, ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

11.5 – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

11.6 – Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu Anexo I, fica a empresa Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

11.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

11.8 – Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens do Anexo I do presente Termo.

11.9 – A empresa Contratada deverá garantir que todos os materiais sejam de primeira qualidade, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação.

11.10 – Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

11.11 – A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a inteireza e perfeição dos Kits, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização da aquisição na sua finalidade.

11.12 – São de responsabilidade da Contratada a organização e o cuidado dos kits, as quais deverão ser identificadas com o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

11.13 – Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o resgate dos referidos itens.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

13. PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

13.2 – Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante prova de regularidade relativa à seguridade social, expedida pelo INSS, prova de regularidade concernente ao FGTS, expedida pela CEF, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Distrito Federal, bem como Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições federais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Conforme descrito no item 10 do termo de referência, anexo I deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Conforme descrito no item 11 do termo de referência, anexo I deste instrumento.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (61) 3901-2319, ou pelo e-mail dilics.suag@se.df.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Deflagração das Licitações - DILIC.

16.2. Todas as demais informações estão constantes do anexo I deste termo.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE KIT ROBÓTICA AOS ESTUDANTES DAS SALAS DE RECURSOS ESPECÍFICAS PARA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD),
MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.**

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de Kit de Robótica** para as Salas de Recursos Específicas para Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), conforme relacionado no Anexo I, e com as condições contidas neste Termo de Referência e demais Anexos.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os Kits a serem adquiridos foram selecionadas com base nas etapas de Educação Básica: Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio, bem como na faixa etária que compreende esses segmentos da Educação, visando a atender as necessidades dos estudantes com Altas Habilidades – AH/Superdotação – SD.

2.2 - Os kits a serem adquiridos encontram-se relacionados no Anexo I do presente Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais exigências.

3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 - Estudantes de Sala de Recursos Específica (SER) para Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), área de robótica educacional, matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

4 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA QUANTIFICAR O OBJETO

4.1 - A aquisição dos materiais, em questão, foi prevista para o atendimento aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), matriculados nas 07 (sete) Salas de Recursos Específicas (SREs) para a área da Robótica Educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

4.2 - As referidas Salas de Recursos atendem aos estudantes das Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e aos do Ensino Médio, serão beneficiados um quantitativo estimado de 270 (duzentos e setenta) estudantes.

4.3 - O quantitativo da presente aquisição, conforme disposto no Anexo I, foi estimado fazendo-se a projeção de, em média:

a) Kit Arduino Basic: 13 (treze) kits por Unidade Escolar, sendo usada a lógica de 01 (um) kit para cada grupo de 03 (três) estudantes;

b) Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD Acrílico: 08 (oito) kits por Unidade Escolar, sendo usada a lógica de 01 (um) kit para cada grupo de 05 (cinco) estudantes.

4.4 – Serão beneficiadas 07 (sete) Unidades Escolares, onde funcionam as Salas de Recursos Específicas (SREs) para a área da Robótica Educacional. A depender do material a estimativa pode variar, sendo suficiente um quantitativo inferior ao supracitado, totalizando:

a) Item 01: 91 Kits Arduino Basic

b) Item 02: 56 Kits Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico

4.5 – Unidades Escolares a serem contempladas:

1 – CEP Saúde de Planaltina: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

2 – CEF 04 do Gama: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

3 – CEF 01 do Paranoá: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

4 – EC 64 de Ceilândia: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

5 – EC 54 de Taguatinga: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

6 – CEF 08 de Sobradinho II: Sala de Recursos para as Altas habilidades/Superdotação;

7 – CED 02 de Brazlândia: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Os bens solicitados se enquadram na classificação de bens comuns, e o certame se processará por meio de Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, aos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos."

6 - DA JUSTIFICATIVA

As Nações Unidas (ONU), em especial a Comunidade Europeia, têm incluído em seus respectivos documentos a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência e os idosos. O Brasil adequou-se a essas políticas, por meio da adoção da Lei no 10.098, de 19/12/2000, sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa medida é regulamentada pelo Decreto no 5.296/2004, e pela Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – o Brasil é signatário por meio da Emenda à Constituição, ratificada em julho de 2008, por intermédio do Decreto no 6.949, de 25/08/2009.

Em relação à educação, o artigo 24º, da Convenção da ONU, a respeito dos Direitos da Pessoa com Deficiência, preconiza:

"Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para realizar este direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como um aprendizado ao longo de toda a vida (...)".

Além da oferta de um sistema educacional inclusivo – como acontece em todas as unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal – há o Atendimento Educacional Especializado, realizado nas Salas de Recursos Específicas, aos estudantes com deficiência e com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação. Esse atendimento é estabelecido, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB, 2001), como uma atividade de natureza pedagógica conduzida por um professor especializado.

No que concerne aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação, pode-se considerar que apresentam habilidades acima da média em áreas de desempenho geral – raciocínio verbal e numérico, relações espaciais, memória, entre outras – e específicas – química, balé, composição musical, robótica, entre outras. Dessa forma, a oferta de material pedagógico adequado ao campo da habilidade do estudante, nesse caso a robótica, torna-se essencial para o desenvolvimento do seu potencial no espaço do atendimento educacional especializado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 – garante aos estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação o “*acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um*”. Por isso, devem ser oferecidos materiais específicos com vistas ao respeito do pleno direito do desenvolvimento humano. Além disso, pode-se admitir que a valorização da habilidade específica dos estudantes, com comportamentos de superdotação, traz benefícios para o desenvolvimento do país. Desse modo, o atendimento educacional especializado nas salas de recursos deve acontecer em um ambiente adequado com instrumentos e ferramentas apropriados.

A Sala de Recursos Específica (SRE) para as Altas Habilidades/Superdotação - AH/SD o espaço pedagógico conduzido por professor especializado, cuja finalidade é ofertar Atendimento Educacional Especializado aos estudantes, matriculados em todas as etapas da educação básica. As atividades desenvolvidas tem caráter suplementar, de enriquecimento curricular e podem ser realizadas em grupo ou individualmente, de acordo com o cronograma e a organização do professor. A utilização de metodologia diferenciada, com recursos que atendam às necessidades específicas e proporcionem o desenvolvimento da área de interesse dos estudantes com comportamentos de Altas Habilidades/Superdotação, contempla os princípios da inclusão e a proposta de uma escola democrática. Dentre os objetivos está o fomento à qualidade da educação inclusiva, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

Cabe reiterar que os materiais solicitados neste Termo de Referência serão destinados às Salas de Recursos Específicas, para o atendimento aos estudantes com Altas Habilidades e Superdotação, na área de robótica. Tais salas atendem aos estudantes das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Serão beneficiados cerca de 270 (duzentos e setenta) estudantes.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa aquisição coaduna com o interesse público e reforça o compromisso da SEEDF junto à comunidade, quando apresenta uma jornada diária consubstanciada para o estudante, na organização de uma prática pedagógica que viabiliza a criação de um ambiente colaborativo, participativo e tecnológico entre os envolvidos. Para tanto, é imprescindível estimular o protagonismo juvenil e capacitar os jovens, para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

A aquisição tem por propósito o desenvolvimento de projetos na área de robótica educacional, no atendimento educacional especializado proporcionado pela sala de recursos específicas para as Altas Habilidades/Superdotação. A robótica educacional promove o diálogo e o respeito a diferentes opiniões e envolve um processo de motivação, colaboração, construção e reconstrução, favorecendo a interdisciplinaridade e a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia, artes, entre outras, oportunizando trabalhar de forma prática os conceitos estudados em sala de aula regular nas diversas disciplinas.

A escolha pelo Kit Arduino Basic deve-se ao projeto Arduino, que começou no ano de 2005 com o objetivo de criar um dispositivo para estudantes que oferecesse o controle integrado de plataformas de design e interação. O projeto é conhecido dos professores das salas de recursos específicas para as Altas Habilidades/Superdotação. O Kit Arduino Basic possui componentes eletrônicos necessários para planejamentos com o Arduino, que é uma plataforma livre e permite ao estudante criar as suas próprias invenções, bem como, iniciar a atividade de programação. O desenvolvimento da habilidade criativa é um dos campos focais do atendimento suplementar, proposto nas salas de recursos para estudantes com comportamentos de Altas Habilidades/Superdotação.

Por sua vez, a indicação do Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico é um complemento da proposta do Arduino, pois é indicado para aplicações robóticas educacionais. A plataforma é projetada para que seja possível a aplicação de vários sensores.

O Chassi é feito de acrílico – acompanha uma película adesiva para proteção contra arranhões – e ambos os motores – DC com caixa de redução (1:48) – são conectados independentemente em cada roda, sobrando assim uma roda universal para proporcionar a sustentação. Pode ser usado na construção de vários robôs, como por exemplo, o robô segue- faixa, com sensor ultrassônico para evitar obstáculos, medidor de distância, controle remoto e teste de velocidade. Dessa forma, além do exercício da criatividade e o desenvolvimento de outros campos do conhecimento, o estudante – individualmente ou em conjunto – poderá construir robôs e participar de competições de engenharia robótica como, por exemplo, a SumoBot.

Justifica-se que os quantitativos constantes do Anexo I foram estimados numa projeção de, em média, 13 (treze) kits Arduino *Basic* por Unidade Escolar – 01 kit para cada 03 (três) estudantes – e 08 (oito) kits Chassi (plataforma) para Robô 2WD Acrílico por Unidade Escolar – 01 kit para cada 05 (cinco) estudantes. Serão beneficiadas 07 (sete) Unidades Escolares, onde funcionam as Salas de Recursos de robótica. Ressalta-se que, a depender do material tal estimativa pode variar, sendo suficiente um quantitativo inferior ao supracitado.

Os bens solicitados se enquadram na classificação de bens comuns, e o certame se processará por meio de Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, aos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos."

7 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

7.2 – A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas SAP , Lote “ ”, C P 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589.

7.3 – Fica a cargo da Gerência de Almoxarifado – GEAL/SEEDF o cronograma de entrega dos itens às Unidades Escolares, devendo fazê-lo até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento, e conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.

7.4 – Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

8.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

8.1.2 – Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

8.3 – O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

8.3.1 – Confirmação da especificação dos materiais.

8.3.2 – Entrega realizada nas quantidades contratadas.

8.3.3 – Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

8.3.4 – Entrega realizada nas quantidades contratadas.

8.3.5 – Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

8.4 – O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato, ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

8.5 – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

8.6 – Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu Anexo I, fica a empresa Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

8.8 – Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens do Anexo I do presente Termo.

8.9 – A empresa Contratada deverá garantir que todos os materiais sejam de primeira qualidade, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação.

8.10 – Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

8.11 – A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a inteireza e perfeição dos Kits, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização da aquisição na sua finalidade.

8.12 – São de responsabilidade da Contratada a organização e o cuidado dos kits, as quais deverão ser identificadas com o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

8.13 – Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o resgate dos referidos itens.

9 - DA GARANTIA DO MATERIAL

9.1 – A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do ANEXO I do presente documento, o termo de garantia em separado, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), segundo o disposto no art. 50 e parágrafo único, do mencionado normativo.

9.2 – O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

9.3 – Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2 – Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

10.3 – Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

10.4 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

10.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

10.6 – Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.7 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

10.8 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

10.9 – Assumir a responsabilidade:

10.9.1 – por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.9.2 – por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

10.9.3 – por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.9.4 – pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

10.10 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

10.11 – Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

11.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

11.3 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

11.4 – Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.5 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

11.6 – Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

11.7 – Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

11.8 – Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.9 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.10 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.11 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.12 – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

11.13 – Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

12 - DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, o fornecimento dos materiais, observando o objeto da contratação.

12.2 – Para comprovação do quantitativo, serão admitidos atestados de Capacidade Técnica que comprovem **no mínimo 30% (trinta por cento)** do quantitativo dos itens os quais a interessada esteja apresentando a proposta.

12.3 – O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para os itens, conforme Anexo I.

12.4 – A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR ITEM, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU:

(...)

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (Súmula 247 – TCU)

13 - DO CONTRATO

13.1 - O Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, consoante preconiza os incs. XVI, XXII e XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e do Edital de Licitação.

13.2 - A vigência contratual de 12 (doze) meses, a partir da datada da sua assinatura.

13.3 - Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, consoante estabelece a legislação específica.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irredutíveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

15.2 - Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato, no que tange a reajustes de preço, seguirá os termos do art. 3º, *caput* e § 1º da Lei nº 10.192/2001, art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e legislação específica.

16 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1 - A planilha de formação de custos encontra-se no ANEXO II do presente Termo de Referência, que deverá ser preenchida a posterior pela área técnica responsável.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

17.2 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18101

II - Natureza da Despesa:

III – Fonte:

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

18.2 – Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante prova de regularidade relativa à seguridade social, expedida pelo INSS, prova de regularidade concernente ao FGTS, expedida pela CEF, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Distrito Federal, bem como Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições federais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará em ato publicado no DODF, se for o caso, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

19.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Os representantes da Administração anotarão, em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

20.1.1 – As disposições do referido Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

20.2 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 – Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.4 – Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

20.6 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.7 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.8 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

20.9 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.10 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo Único do art. 2º, e observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 – As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006.

20.12 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

20.12.1 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.12.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto, quando for explicitamente disposto em contrário.

20.13 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

21 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 - A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22- DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

22.1 - Em conformidade com o Art. 23 da Lei 4.611/ 2011; fica estabelecida cota reservada e itens com exclusividade para as entidades preferenciais nas licitações de bens e serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

22.1.1 - São entendidas como preferenciais, ou microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos extritos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, suas atualizações.

22.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme preconiza o art. 25 da Lei 4.611/2011.

22.3 - O(s) item(ns) ou objeto(s) em que for aplicada a cota reservada passará(ão) a ter itens separados, sendo: os itens, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente, às entidades preferenciais e outros itens com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

22.4 - As entidades preferenciais poderão participar tanto da cota preferencial quanto da ampla concorrência, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere à Seção IV, do Art. 26,§ 2º, do direito de preferência e de saneamento da Lei 4.611/2011.

22.5 - A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item da licitação destinada ao mercado geral, prevista pela Lei Distrital nº 6.591/2020.

22.6 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

22.7 - Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada ou cota exclusiva.

22.8 - Em conformidade com o Art. 24 da Lei 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

22.9 - As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

23 - DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

Fica vedada à Contratada a utilização de conteúdo contendo:

I – atos discriminatórios contra a mulher;

II – atos que incentivem a violência contra a mulher;

III – atos que exponham a mulher a constrangimento;

IV – atos de conteúdo homofóbico;

V – atos que representem qualquer tipo de discriminação, conforme preceitua a Lei Distrital 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2015.

24 - DO FORO

24.1 – Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

24.2 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

CLAUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA

Gerente de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais

KARLA VANESSA GOMES DOS SANTOS

Gerente de Atendimento Educacionais Especializados

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

Diretora de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados

Considerando que As Nações Unidas (ONU), em especial a Comunidade Europeia, têm incluído em seus respectivos documentos a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência e os idosos. O Brasil adequou-se a essas políticas, por meio da adoção da Lei no 10.098, de 19/12/2000, sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa medida é regulamentada pelo Decreto no 5.296/2004, e pela Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – o Brasil é signatário por meio da Emenda à Constituição, ratificada em julho de 2008, por intermédio do Decreto no 6.949, de 25/08/2009.

Não obstante, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 –, garante aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/ Superdotação o “*acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação, segundo a capacidade de cada um*”. Por isso, devem ser oferecidos materiais específicos pautados no pleno direito do desenvolvimento humano.

Cumpra justificar a pretensa aquisição, visto que os itens elencados enriquecerão substancialmente as atividades pedagógicas ofertadas aos estudantes, público alvo deste expediente.

Desta feita, **APROVO** o presente Termo de Referência e Seus Anexos, elaborados com base no Estudo Técnico Preliminar a Contratação, Mapa de Riscos o qual motiva a necessidade de realização do processo de aquisição dos itens constantes dos Anexos deste expediente, elaborado pelas equipes técnicas, da Gerência de Articulação Institucional e da Gerência de Educação Inclusiva, bem como estou de acordo com as informações exaradas e afirmo, na oportunidade a ausência de direcionamento do objeto em estudo.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

ANEXO I - OBJETO /ESPECIFICAÇÃO

Item	Objeto (Especificação Detalhada)	Unidade	Quantidade
01	<p>Kit Arduino Basic contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades:</p> <p>01 - Apostila (manual) exclusiva 01 - Adesivo exclusivo colecionável 01 - Placa Uno R3 01 - Cabo USB 01 - Protoboard 400 Pontos 30 - Jumper Macho-Macho variados 20 - Jumper Macho-Fêmea de 20cm 01 - Módulo Relé 1 Canal 01 - Micro Servo 9g SG90 TowerPro 01 - Sensor de Temperatura NTC 01 - Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000 01 - Sensor de Luz LDR 01 - Buzzer Ativo 5V 05 - LED Vermelho 05 - LED Amarelo 05 - LED Verde 15 - Resistor 3300 10 - Resistor 1KO 10 - Resistor 10KO 04 - Diodo 1N4007 04 -Potenciometro 10KO 04 - Capacitor Cerâmico 10uF 04 - 02 Capacitor Eletrolitico 100nF- 02 - Capacitor Eletrolitico 100uF 02 - Chave Tactil (Push-Button)</p>	Kit	91
02	<p>Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades:</p> <p>1. - Chassi em acrílico transparente; 02 - Rodas de 65mm de diâmetro; 01- Roda direcional; 2. - Discos Encoders;</p> <p>02 - Motores DC com redução; 01- Suporte para 4 pilhas AA; 01- Jogo de parafusos e abraçadeiras.</p>	Kit	56
Total:		Item 1	91
		Item 2	56

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR UNIDADE ESCOLAR – UE

Nº	Identificação das UE	Endereço	Telefone	Quantitativo de Kits	
				KIT Arduino Basic	KIT Chassi (plataforma) para Robô 2WD - Acrílico
01	CEP Saúde de Planaltina (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Entre Av. Contorno e Independência – SN Planaltina/DF CEP: 73.300-000	3901-6588	13	08

02	CEF 04 do Gama (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	AE Praça 03 Setor Leste, Entre Quadras 29/33 – Ponte Alta Norte Gama/DF CEP: 72.460-290	3901-2607	13	08
03	CEF 01 do Paranoá (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Q 03 AE 01 – Paranoá/DF CEP: 71.570-300	3901-7562	13	08
04	EC 64 de Ceilândia (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	St. M EQNM 17/19 Ceilândia/DF CEP: 72.215-560	3901-3764	13	08
05	EC 54 de Taguatinga (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	QSD 32 AE 01/02, Taguatinga Sul. Taguatinga/DF CEP: 72.020-320	3901-8010	13	08
06	CEF 08 de Sobradinho II (Sala de Recursos para as Altas habilidades/Superdotação)	QR 03 Lote 04, Sobradinho II Sobradinho/DF CEP: 73.001-970	3901-8023	13	08
07	CED 02 de Brazlândia (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	AE S/N Praça Do Laço, St. Norte. Brazlândia/DF CEP: 72.705-700	3901-3662	13	08
Total de Kits:				91	56

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

Item	Objeto (Especificação Detalhada)	Unidade	Quantid.	Valor		
				Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	Canal Kit Arduino Basic contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades: 01 - Apostila (manual) exclusiva 01 - Adesivo exclusivo colecionável 01 - Placa Uno R3 01 - Cabo USB 01 - Protoboard 400 Pontos 30 - Jumper Macho-Macho variados 20 - Jumper Macho-Fêmea de 20cm 01 - Módulo Relé 1 01 - Micro Servo 9g SG90 TowerPro 01 - Sensor de Temperatura NTC 01 - Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000 01 - Sensor de Luz LDR 01 - Buzzer Ativo 5V 05 - LED Vermelho 05 - LED Amarelo 05 - LED Verde 15 - Resistor 3300 10 - Resistor 1KO 10 - Resistor 10KO 04 - Diodo 1N4007 04 - Potenciometro 10KO 04 - Capacitor Cerâmico 10nF 04 - Capacitor Cerâmico 100nF 02 - Capacitor Eletrolítico 10uF 02 - Capacitor Eletrolítico 100uF 05 - Chave Tactil (Puch-Button)	Kit	91	143,88	13.093,08	
02	Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades: 1. - Chassi em acrílico transparente; 02 - Rodas de 65mm de diâmetro; 01- Roda direcional; 2. - Discos Encoders; 02 - Motores DC com redução; 01- Suporte para 4 pilhas AA; 01- Jogo de parafusos e abraçadeiras.	Kit	56	56,90	3.186,40	
TOTAL					R\$	16.279,48

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Cotação Eletrônica 1/2022/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	E MODELO	MARCA	UNIT.	VALOR

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no Projeto básico/Termo de Referência.

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) reconicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF ,XX de XXX de 2022.

XXX

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

Cotação Eletrônica nº 1/2022

PROCESSO Nº 00080-00113741/2020-13

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, doravante denominado (SEE-FDF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste instrumento pelo XXX, portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), de acordo com o xxxxx e a empresa XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CIDADE-UF, Tel.: (XX) XXXX e-mail: (XXXX), representado por XXXX, portador(a) do RG nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXXX, na qualidade de XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXXX nº (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da XXXX e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de XXXX, consoante específica o Edital de nº XXXX (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em **até 30 dias CORRIDOS**, a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de XXXX nº XXXX(LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas SAP, Lote “”, C P 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária XXXX.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXXX.

II – Programa de Trabalho: XXXX.

III – Natureza da Despesa: XXXX.

IV – Fonte de Recursos: XXXX.

6.2. O empenho inicial é de XXXX. (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX, emitida em XX/XX/XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até (XX) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.5. Passados (XX) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:**

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Gerência de Contratos, Convênios e Termos - GCONT/DICOT/SUAG/SEE-DF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que

se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Autoridade competente

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **RENÍ DE PAULA FERNANDES - Matr.0248496-X**, Diretor(a) de Deflagração das Licitações, em 25/02/2022, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81018979** código CRC= **BE8CF261**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF